DIRETORIA DO FÓRUM CRIMINAL

Expediente de 16/10/2019

EDITAL DE LEILÃO ELETRÔNICO E PRESENCIAL Nº 11/2019

O Doutor JAIME PLÁ PUJADES DE ÁVILA, Juiz de Direito e Diretor do Fórum Criminal do Estado de Roraima, torna público para conhecimento dos interessados que fará licitação na modalidade Leilão (Processo administrativo SEI n° 0016352-15.2019.8.23.8000), na forma eletrônica e presencial, do tipo maior lance, pelo Leiloeiro Público Oficial Wesley Silva Ramos, Matrícula JUCERR n° 005/2016, para o leilão de bens apreendidos em ações penais, com base na Resolução n° 029, de 8 de novembro de 2017-TP/TJRR, art. 123 do CPP e RECOMENDAÇÃO N° 30 do CNJ, de 10 de fevereiro de 2010.

DA SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO ELETRÔNICO E PRESENCIAL:

1º LEILÃO

No 1º Leilão por preço igual ou superior ao valor da avaliação.

DATA: 25 de outubro de 2019

HORÁRIO: 9h00min. (horário local)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.wrleiloes.com.br

ENDEREÇO PRESENCIAL: Rua Três Marias, nº 139, Bairro Raiar do Sol, Boa Vista/RR, CEP: 69.316-158

2º LEILÃO (PRAÇA)

No 2º leilão(praça) pela melhor oferta, desde que o lance não seja inferior a 50% (Cinquenta por cento) do valor atribuído ao bem na avaliação.

DATA: 4 de novembro de 2019

HORÁRIO: 9h00min. (horário local)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.wrleiloes.com.br

ENDEREÇO PRESENCIAL: Rua Três Marias, nº 139, Bairro Raiar do Sol, Boa Vista/RR, CEP: 69.316-158

1. DO OBJETO

- **1.1.** O presente Leilão tem por objeto a alienação de veículos apreendidos em ações penais em trâmite no Tribunal de Justiça do Estado de Roraima (art. 123 do CPP) e oriundo das delegacias sem vinculação com procedimentos investigatórios e/ou processos (Resolução 029/2017-TP/TJRR), conforme relação constante do Anexo I e II deste edital, com e sem direito a documentação:
 - **1.1.1.** SEM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO São os veículos que não poderão voltar a circular e destinados à desmontagem, classificados como SUCATAS irrecuperáveis, conforme Lei 12.977/2014. Serão baixados definitivamente no Registro Nacional de Veículos Automotores RENAVAM, que fica de inteira responsabilidade do arrematante junto aos órgãos a iniciativa para a devida baixa. Os veículos serão passiveis, tão somente, de reutilização de peças que não apresentarem irregularidades ou adulterações. O chassi será recortado, ficando a cargo do arrematante o pagamento para tal finalidade junto a empresa credenciada W S LEILÕES, CNPJ **07.387.672/0001-**

- **40**, situada ha rua Três Marias, nº 139, Bairro Raiar do Sol, Boa Vista/RR. O motor será inutilizado e as placas retiradas, bem como outros bens móveis. O Tribunal de Justiça, a Diretoria do Fórum Criminal, o Setor de Bens Apreendidos e o Leiloeiro não se responsabilizam por veículos SEM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO/SUCATA que possivelmente venham a ser retidos por qualquer autoridade de trânsito ou Policial por estarem andando irregularmente pelas vias de trânsito;
- 1.1.2 COM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO veículos que poderão voltar a circular.

2. DA PARTICIPAÇÃO DO LEILÃO

- 2.1 Para adquirir veículos COM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO para voltar a circular, poderão participar do leilão eletrônico e presencial, **pessoas jurídicas** devidamente inscritas no CNPJ, por meios de seus procuradores, desde que apresentem instrumentos de procuração com a finalidade específica de participação no leilão, com firma reconhecida, comprovando serem seus representantes legais; por sócio dirigente, proprietário ou assemelhado, com poderes bastantes, desde que apresentem cópia autenticada do contrato social e que satisfaçam as demais condições deste edital, **e físicas**, maiores de idade, emancipados, possuidoras de documentos de identidade, de CPF, e de comprovante de residência, ou seus procuradores, desde que apresentem instrumentos de procuração, com firma reconhecida, comprovando serem seus representantes legais.
- **2.2** Para adquirir veículos SEM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO, poderão participar do leilão eletrônico e presencial somente **pessoas jurídicas**, devidamente inscritas no CNPJ, por meio de seus procuradores, desde que apresentem instrumentos de procuração com a finalidade específica de participação no leilão, com firma reconhecida, comprovando serem seus representantes legais; por sócio dirigente, proprietário ou assemelhado, com poderes bastantes, desde que apresentem cópia autenticada do contrato social e que satisfaçam as demais condições deste edital.
 - **2.2.1.** A Diretoria do Fórum Criminal/Bens Apreendidos e o Leiloeiro Público Oficial se reservam o direito de cancelar ou anular qualquer lance efetuado por interessados que não atendam as premissas da Lei nº. 12.977/2014 e das Resoluções nº. 611/2016 e 623/2016 (CONTRAN).
 - **2.2.2.** Os documentos referidos nos itens anteriores deverão ser exibidos no original ou por qualquer processo de fotocópia, que deverá estar devidamente autenticada por cartório ou por servidor da Administração, ou estar publicado em qualquer órgão de imprensa oficial.
 - **2.2.3.** Todos os participantes serão previamente cadastrados na recepção de acesso ao Leilão, oportunidade em que deverão apresentar a documentação solicitada no item 2.2.
- **2.3** Poderão participar deste Leilão na sua forma Eletrônica os interessados que estiverem previamente credenciados por meio do sítio www.wrleiloes.com.br.
 - **2.3.1.** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Leilão na sua forma eletrônica deverão dispor de login e senha válidos obtido junto ao administrador do sítio que hospeda o Leilão com no mínimo 03 dias de antecedência a data da Sessão.
 - **2.3.2.** O uso da senha de acesso pelo interessado é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TJRR responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- **2.4.** Por força do Art. 195, parágrafo 3º, da Constituição Federal, é obrigatória a exigência de regularidade fiscal junto ao INSS.

- 2.5. Não será admitida a participação conforme previsto no art. 890 do novo CPC:
 - I dos tutores, dos curadores, dos testamenteiros, dos administradores ou dos liquidantes, quanto aos bens confiados à sua guarda e à sua responsabilidade;
 - II dos mandatários, quanto aos bens de cuja administração ou alienação estejam encarregados:
 - III do juiz, do membro do Ministério Público e da Defensoria Pública, do escrivão, do chefe de secretaria e dos demais servidores e auxiliares da justiça, em relação aos bens e direitos objeto de alienação na localidade onde servirem ou a que se estender a sua autoridade;
 - IV dos servidores públicos em geral, quanto aos bens ou aos direitos da pessoa jurídica a que servirem ou que estejam sob sua administração direta ou indireta;
 - V dos leiloeiros e seus prepostos, quanto aos bens de cuja venda estejam encarregados;
 - VI dos advogados de qualquer das partes.

3. ESTADO DE CONSERVAÇÃO E CONDIÇÃO DOS BENS

- **3.1.** Os bens serão vendidos em caráter "AD CORPUS", no estado de conservação e condição em que se encontram, não cabendo, pois, ao Leiloeiro, nem ao Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, qualquer responsabilidade posterior, como concessão de abatimento no preço em decorrência de suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, ou mesmo por conta de vícios redibitórios, consertos, reparos, reposição de peças com vício(s), defeito(s) ou ausentes, e providências quanto à sua retirada e transporte após arrematação, pressupondo-se terem sido previamente examinados os bens, bem como conhecidos e aceitos os termos do certame pelos licitantes.
- **3.2.** O Arrematante não poderá, em hipótese alguma, reclamar desconhecimento dos materiais a serem leiloados e nem recusar a arrematação.
- **3.3.** Os lotes são discriminados um a um, contendo a descrição sucinta do bem, lance mínimo de arrematação, eventuais débitos/multas/taxas incidentes apurados e porventura informados pelas autoridades competentes, nesse último caso, excetuados os lotes de veículos destinados à desmontagem, com possível reaproveitamento e reposição de peças ou conjunto de peças, que estão impedidos de voltar a circular e os demais bens móveis, além de outras informações necessárias.
- **3.4.** Considerando que o Leilão consiste em modalidade de licitação, o Tribunal de Justiça do Estado de Roraima e o Leiloeiro não se enquadram na condição de fornecedores ou comerciantes nos termos da lei, com fulcro no art. 663 do código civil, ficando eximidos, assim, de qualquer responsabilidade (art. 448 do código civil) por vícios ou defeitos, ocultos ou não,

4. DA VISTORIA DOS BENS

- **4.1.** Para que os interessados possam conhecer previamente os bens a serem leiloados, os mesmos estarão disponíveis no local, datas e horários conforme apresentados a seguir:
- **22, 23 e 24/10/2019,** no horário de 8h00min. às 12h00min. e das 14h00min. às 17h00min., no endereço indicados junto ao site: www.wrleiloes.com.br.
- **4.2.** Será permitida apenas a avaliação visual, vedados quaisquer outros procedimentos, como manuseio, experimentação e ou retirada de peças.

5. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- **5.1.** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital, por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no §1º do art. 113 da Lei nº 8.666/93.
- **5.2.** Decairá do direito de impugnar os termos do edital de leilão perante a Administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura do leilão, indicando as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- **5.3.** A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- **5.4.** Qualquer dúvida existente sobre os termos do edital poderá ser objeto de pedido de esclarecimento, por escrito, ao Leiloeiro em até 03 (três) dias úteis anteriores à data de abertura do Leilão.
- **5.5.** Os pedidos de esclarecimentos e de impugnação deverão conter, no mínimo:
 - a) o número deste Leilão, CNPJ/CPF, razão social, endereço completo, nome completo do representante legal/funcionário ou interessado subscritor do pedido e o e-mail para resposta;
 - b) a exposição da dúvida para o correto entendimento das regras do edital, ou a indicação do item, cláusula ou condição do edital que pretenda questionar, devendo, neste caso, vir acompanhada das razões da impugnação.

5.6. Os esclarecimentos e impugnações deverão ser enviados por meio do endereço eletrônico: wesleyleiloeiro@gmail.com

- **5.7.** O Leiloeiro decidirá sobre a impugnação e o esclarecimento.
- **5.8.** Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do Leilão, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.
- **5.9.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizados no sistema eletrônico para ciência dos interessados.

6. DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

6.1. O objeto do presente leilão será composto por itens, conforme discriminação constante do Anexo I, II e III deste Edital.

7. DOS LANCES:

- **7.1.** A simples oferta de lance implica aceitação expressa pelo licitante de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital.
- **7.2.** Será considerado vencedor o Arrematante que oferecer o maior lance, assim considerado maior valor nominal, igual ou superior ao preço mínimo, não sendo admitido lances de valores idênticos (art. 22, §5°, parte final, da Lei nº 8.666/93).
- **7.3.** Durante o Certame, os lances serão verbais, formulados pelos interessados que estiverem participando do leilão na forma presencial, e eletrônicos, formulados pelos interessados que estiverem participando do leilão na forma eletrônica.

- 7.3.1. O leiloeiro comunicará os participantes presenciais em tempo real acerca dos lances formulados por meio eletrônico e vice-versa.
- 7.4. O leiloeiro, a fim de racionalizar os trabalhos, poderá estabelecer diferença mínima para sucessão dos lances, informando aos interessados antes da abertura de lances para cada item.
- 7.5. O licitante que estiver participando do certame em sua forma presencial ao arrematar um item, de imediato entregará a um dos auxiliares do Leiloeiro um documento de identidade (com foto), CPF e comprovante de residência. Em contrapartida, como garantia do item arrematado, receberá um Recibo de Arrematação com identificação do número e valor do item arrematado e outras informações pertinentes, podendo assim, o arrematante, se quiser, continuar participando da arrematação de outros itens do leilão. Durante os acertos financeiros, o arrematante deverá estar munido dos documentos previstos no item 2 deste Edital, sob pena de perder o direito ao item, sendo considerado nulo o lance oferecido, retornando o item ao leilão.
- 7.6. Os lances efetuados são irretratáveis e, se vencedores, geram uma obrigação contratual, na forma de promessa de compra, a qual deverá ser paga, na forma prevista no item 8.2, sob pena de cancelamento da venda.
- 7.7. Em caso de inobservância do disposto nos tópicos anteriores, poderá o bem, a juízo da Administração, voltar a ser apregoado no mesmo evento em que fora arrematado.

8. DA ARREMATAÇÃO E PAGAMENTO

- 8.1. Será declarado Arrematante do ITEM em disputa o participante que oferecer o MAIOR LANCE.
 - 8.1.1. Finalizada a disputa, o Leiloeiro emitirá, em nome do Arrematante, a Recibo de Arrematação, a qual conterá as seguintes informações:
 - a) Nome e qualificação completa do Arrematante, incluindo endereço residencial;
 - b) Descrição do(s) bem(ns) arrematado(s);
 - c) Valor de arremate; e
 - d) Instruções sobre pagamento dos bens e da comissão do Leiloeiro.
- **8.2.** O Arrematante terá os seguintes prazos e condições para pagamento:
 - **8.2.1.** O valor dos itens arrematados será pago à vista (de uma só vez), no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a data do leilão, por meio de guia Administrativa - Resolução 029/17 TP/TJRR e art.123 CPP (destinado ao FUNDO JUDICIAL - FUNDEJURR) a ser emitida pelo Leiloeiro.
 - 8.2.2. Já a comissão do Leiloeiro, no importe de 5% (cinco por cento) sobre o valor do bem arrematado, deverá ser paga à vista (de uma só vez), no ato da arrematação por meio de pagamento em espécie, cartão de débito ou depósito na seguinte conta:

AGÊNCIA: 7170-6

CONTA CORRENTE: 0018971-5

BANCO BRADESCO

FAVORECIDO: Wesley Silva Ramos - CPF 835.853.031-53

- **8.3.** A não comprovação dos pagamentos previstos nos subitens 8.2.1 e 8.2.2 implicará o cancelamento imediato da arrematação, gerando ao Leiloeiro o direito de cobrar sua comissão judicial ou extrajudicialmente.
- **8.4.** Comprovados os pagamentos do bem arrematado e da comissão do Leiloeiro, será emitido o Nota de Venda de Leilão, documento apto a comprovar a regularidade da aquisição pelo Arrematante.

9. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

- **9.1.** O Arrematante está incumbido das seguintes obrigações:
 - a) Efetuar o pagamento do ICMS de 17% sobre o valor da arrematação para o Estado de Roraima;
 - b) Caso haja incidência de ICMS para retirada para outro Estado, seu pagamento será de inteira responsabilidade do Arrematante, devendo efetuar o pagamento assim que for cobrado, através de Nota Fiscal Avulsa, de acordo com a legislação tributária em vigor.
 - c) É vedado ao Arrematante ceder, permutar, vender ou de alguma forma negociar o item antes do pagamento e da extração da Nota de Venda de Leilão; e
 - d) Demais obrigações previstas neste Edital.
- **9.2.** Ao Leiloeiro cabem as seguintes obrigações:
 - a) Realizar o leilão em dia e hora previamente designados pelo TJRR, dentro das normas do Contrato Administrativo no local acordado pelas partes, dos bens constantes no Anexo I e II deste Edital;
 - b) Acompanhar a visita dos interessados ao local onde se encontrarem os bens a serem leiloados;
 - c) Realizar o leilão em local, próprio ou decorrente de contrato de locação, com infraestrutura mínima de funcionamento, que ofereça ao público interessado conforto e segurança
 - d) Elaboração e apresentação, em até 15 (quinze) dias úteis após a realização do Leilão, de Ata de Leilão e Relatório Final, devendo conter, no mínimo os seguintes dados: a. descrição do bem; b. valor de avaliação; c. valor de arremate; d. CPF/CNPJ do arrematante; e. nome do arrematante; f. quantidade de lotes arrematados; g. quantidade de lotes não arrematados; e h. quantidade e valor de lotes em condicional, se houver e outros documentos solicitados pela Administração, julgados necessários a assegurar a perfeita transparência e publicidade do processo; e
 - e) Demais obrigações previstas neste Edital e no Contrato Administrativo.

10. DA RETIRADA DOS BENS:

- **10.1.** O Arrematante obriga-se a retirar os bens arrematados em até 05 (cinco) dias úteis após a emissão da Nota de Venda de Leilão, devendo observar que a não retirada, no prazo de 15 dias úteis após a emissão da Nota de Venda de Leilão implicará em declaração tácita de abandono do mesmo, autorizando o Leiloeiro a retornar os bens ao depósito para ser leiloado em outra oportunidade;
- **10.1.2.** O prazo de retirada poderá ser prorrogado, por igual período, a critério da Administração, após pedido do Arrematante que deverá fundamentá-lo em alguma das hipóteses previstas no art. 57, §1°, da Lei nº 8.666/93.
- **10.2.** A retirada dos lotes arrematados poderá ser feita nos seguintes horários, mediante prévio agendamento junto à Equipe do Leiloeiro: das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min.

- **10.3.** Não será permitida a utilização das áreas onde estão armazenados os bens para montagem ou desmontagem do lote arrematado, bem como seleção do mesmo.
- **10.4.** O arrematante é responsável pela utilização e destino final dos veículos para desmontagem, com possível reaproveitamento e reposição de suas peças ou conjunto de peças e responderá, civil e criminalmente, pelo seu uso ou destinação em desacordo com as restrições estabelecidas neste edital e na legislação em vigor, ou seja, Lei nº. 12.977/2014 e nas Resoluções nº. 611/2016 e 623/2016 (CONTRAN).

11. DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

- **11.1.** O Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, observado o devido processo legal, contraditório e ampla defesa, poderá aplicar às pessoas físicas e jurídicas que participarem do leilão as seguintes penalidades previstas na Lei nº 8.666/93:
 - a) ADVERTÊNCIA por escrito, na hipótese de infrações às regras deste edital que não acarretem prejuízo à Administração;
 - b) DIÁRIA DE VEÍCULOS, conforme tabela que segue anexa, por dia de atraso na retirada dos bens, até o limite de 15 (quinze) dias;
 - c) SUSPENSÃO temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, por um período de até 02 (dois) anos, na hipótese de não pagamento nos prazos e condições previstos no item 8.2.
 - d) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 anos.
 - d.1) Para fins de aplicação da penalidade prevista na alínea "d", reputar-se-ão inidôneos atos de quem faz declaração falsa, bem como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.
- **11.2.** O Leiloeiro encaminhará à Administração relatório circunstanciado contendo todos os fatos potencialmente ensejadores de penalidades aos participantes.
- **11.3.** A autoridade competente na aplicação das sanções levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13. DOS RECURSOS:

- **13.1.** Em qualquer fase do leilão caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação do ato ou a lavratura da ata, nos termos do Art. 109 da Lei nº 8.666/93.
- **13.2.** Caso admitido, o recurso será decidido pelo Juiz Diretor do Fórum Criminal do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. O Tribunal de Justiça do Estado de Roraima poderá revogar a licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devendo anulá-la, por ilegalidade nos termos do art. 49 da Lei nº

8.666/93, sem que disso resulte para qualquer licitante direito ou pedido de ressarcimento ou indenização, ressalvados os casos previstos em lei.

- **14.2.** Todas as despesas de transferências, remoção, documentos, bem como quaisquer outras correlatadas, correrão por conta do Arrematante.
- **14.3.** O Leiloeiro Público Oficial, a Diretoria do Fórum Criminal, a Corregedoria Geral de Justiça, O Tribunal de Justiça e o Estado de Roraima não se responsabilizam por débitos de quaisquer espécies no que tange à documentação vencida, impostos, multas, taxas, restrições administrativas, financeiras ou judiciais incidentes sobre os bens, sendo que os débitos existentes, divulgados ou não no momento do leilão e constando ou não do edital ficarão, exclusivamente, sob a responsabilidade dos arrematantes, bem como as providências para requerer as respectivas baixas e ou desvinculação de débitos;
- **14.4.** A Diretoria do Fórum Criminal informa aos arrematantes que, em conformidade com o disposto pelo § 5º, do Art. 144-A, do Código de Processo Penal, acrescentado pelo Art. 5º, da Lei nº. 12.694, de 24 de Julho de 2012, deverá a Autoridade de Trânsito ou órgão de registro e controle ou equivalente expedir o certificado de registro e licenciamento em favor do arrematante, ficando este livre do pagamento de multas, encargos e tributos anteriores, sem prejuízo de execução fiscal em relação ao antigo proprietário. Será de responsabilidade do arrematante a iniciativa de requerer a baixa dos débitos ou outros ônus junto aos órgãos competentes;
- **14.5.** Para a transferência de propriedade de bens (veículos), o arrematante deverá efetuar o pagamento do seguro obrigatório e de quaisquer taxas de transferência e requerer, junto ao órgão de trânsito competente (Coordenadoria Estadual do RENAVAM), a baixa dos débitos existentes, 2° via do CRV Certificado de Registro de Veiculo ou documento equivalente, conforme orientações do DENATRAN Departamento Nacional de Trânsito, mediante o encaminhamento do original ou cópia autenticada do Termo de Recibo do Arrematante e Auto de Arrematação (carta) fornecidos pelo Leiloeiro Público Oficial e deste Edital e Anexo fornecido pela Diretoria do Fórum Criminal/Bens Apreendidos, que serão entregues ao arrematante, conforme subitem "5.1", no prazo máximo de até 20 (vinte) dias após a arrematação;
- **14.6.** A descrição dos lotes se sujeita a correções apregoadas no momento do leilão, para cobertura de omissões ou eliminações de distorções, acaso verificadas, desde que não modifiquem a essência dos lotes.
- **14.7.** A Administração poderá retirar do leilão qualquer um dos bens ou cancelar os mesmos, até a data de sua realização, sem que caiba nenhum direito de reclamação ou indenização aos participantes.
- 14.8. Cópia desse edital poderá ser obtida por meio do sítio www.wrleiloes.com.br.
- 14.9. Os casos omissos serão solucionados pelo Juiz Diretor do Fórum Criminal.

Boa Vista, 16 de outubro de 2019.

Jaime Plá Pujades de Ávila

Juiz de Direito – Diretor do Fórum Criminal

ANEXO I – RELAÇÃO DOS ITENS

	RELA	ÇÃO DE MOTOS RESOLUÇÃO	N° 029, 2017	-TP/TJRR PARA O 11º LE	EILÃO – 2019
Nº	PLACA	MARCA/MODELO	COR	CHASSI	PROCEDIMENTO
01	NAK9232	HONDA/CG 125	BRANCA	9BGRZ48X05G183161	OFÍCIO 182/2018
02	NAK1419	HONDA/C100 BIZ (R/F)*	AMARELA	9C2HA070XWR005669	OFÍCIO 182/2018
03	NAH1163	HONDA/CG 125 TITAN	VERDE	9C2JC250VVR150179	OFÍCIO 182/2018
04	F- NAI1708 V- NAJ5684	HONDA/CG 125 TITAN	VERDE	9C2JC250VTR039594	OFÍCIO 182/2018
05	F- NAN7836 V- NAQ6818	HONDA/CG 125 FAN KS (R/F)*	PRETA	9C2JC4110BR791405	OFÍCIO 182/2018
06	F- NAN7443 V- NAL4630	YAMAHA/TDM 225	AZUL	9C6KG0010Y0003851	B.O. 1202/19
07	NAO0003	HONDA/CG 150 TITAN ES (BAIXADA)	CINZA	9C2KC08504R001372	B.O. 1205/19
80	F- NAS1825	HONDA/CG	PRETA	9C6RG5010K0008817	B.O. 1564/19
09	NAK7583	YAMAHA/YBR 125E (R/F)*	VERMELHA	9C6KE043030010091	B.O. 16176/19
10	F- NAO7830 V- JXU9413	HONDA/CG 150 TITAN KS	AZUL	9C2KC08108R144334	B.O. 17420/19
11	NAN6999	YAMAHA/T115 CRYPTON ED	VERMELHA	9C6KE1550C0000912	B.O. 19300/19
12	NAQ9429	HONDA/CG 125 FAN	PRETA	9C2JC30706R944836	B.O. 22695/19
13	NAJ2759	HONDA/CG 125 TITAN (BAIXADA)	VERMELHA	9C2JC250WVR013132	B.O. 25960/19
14	JXC3051	HONDA/CG 125 TITAN	CINZA	9C2JC2501SRS00467	B.O. 26057/19
15	NAI1533	HONDA/CG 125 (BAIXADA)	BRANCA	CG125BR1378618	B.O. 26504/19
16	NAP7537	HONDA/CG 150 TITAN EX (BAIXADA)	PRETA	9C2KC1660DR529292	B.O. 26472/19
17	NAL7401	HONDA/CG 125 TITAN KS (R/A)*	VERDE	9C2JC30102R129655	B.O. 42843/17
18	NAL8925	HONDA/CG 125	BRANCO	9C2JC1801JR116466	B.O. 18086/15
19	UBV3246	JIJENG	VERMELHA	S/ REGISTRO	B.O. 39703/17
20		YAMAHA/CRYPTOIN	AZUL		B.O. 19300/19
21	NAH8312	HONDA/CG 125 TITAN ES (R/A)*	CINZA	9C2JC3020YR011742	B.O. 26887/19
22	NAK6811	HONDA/CG 125 FAN (R/F)*	PRETA	9C2JC30707R088839	B.O. 26887/19
23	NAL0442	HONDA/CG 150 TITAN KS	VERDE	9C2KC08105R090815	B.O. 26887/19

	RELAÇÃO DE MOTOS RESOLUÇÃO N° 029, 2017-TP/TJRR PARA O 11º LEILÃO – 2019					
Nº	PLACA	MARCA/MODELO	COR	CHASSI	PROCEDIMENTO	
24	F- NUH1560 V- NAP7290	YAMAHA/YBR 125E (R/F) *	PRATA	9C6KE043050048379	B.O. 26887/19	
25	NUI1593	HONDA/CG 125 FAN KS (R/A)*	PRETA	9C2JC4110ER116795	B.O. 26887/19	
26	NAH5762	HONDA/CG 125 TITAN	PRERTA	9C2JC250VVR212105	B.O. 26887/19	
27	NAQ5074	HONDA/CG 150 FAN ESI (R/F)*	VERMELHA	9C2KC1670DR468062	B.O. 26887/19	
28	F- NAS0533 V- NAO9930	HONDA/CG 125 TITAN KSE (R/F)*	VERDE	9C2JC30214R621020	B.O. 26887/19	
29	F- NAI9761 V- NAH2389	HONDA/CG 125 TITAN (R/F)*	PRETA	9C2JC250WWR156328	B.O. 26887/19	
30	NUL9469	HONDA/NXR150 BROS ESD (R/F)*	PRETA	9C2KD0540CR558560	B.O. 26887/19	
31	NAJ8218	HONDA/CG 125 TITAN	VERMELHA	9C2JC2500YR018973	B.O. 26887/19	
32	NAH8312	HONDA/CG 125 TITAN ES (R/A)*	CINZA	9C2JC3020YR011742	B.O. 26887/19	
33	NAT2502	HONDA/BIZ 125 KS	VERMELHA	9C2JA04108R027030	B.O. 26887/19	
34		HONDA/TITAN (SUCATA)	PRETA	9JC2KJC08?6R823974	B.O. 26887/19	
35	NAT8137	FIAT/PALIO ELX FLEX	CINZA	9BD17140G85011513	B.O. 17927/19	
	NAI9957	VW/GOL SPECIAL	BRANCA	9BWCA15X7YP095235	S/ PROCEDIMENTO	
* R	oubo/Furto	e Restrição Administrativa				

	RELAÇÃO DE VEÍCULOS LATIFE ART. 123 DO CPP PARA O 11º LEILÃO – 2019					
Nº	PLACA	MARCA/MODELO	COR	CHASSI	N° DO PROCESSO	
01	AA2T73W	KEEWAY (SUCATA)	CINZA	KW164FML2482280	0808017- 82.2019.8.23.0010 3ª Vara criminal	
02	NAK1291	HONDA/CG 125 TITAN ES	VERMELHA	9C2JC30202R111511	0000025- 45.2015.8.23.0010 3ª Vara criminal	
03	NAK2165	HONDA/NXR125 BROS KS	AZUL	9C2JD20103R007610	0800303- 71.2019.8.23.0010 3ª Vara criminal	
04	NAJ4969	HONDA/CG 125 TODAY (BAIXADO)	PRETA	9C2JC1801MR593316	0809888- 50.2019.8.23.0010 1ª Vara da Infância e Juventude	
05	NAJ6561	YAMAHA/XTZ 125 K	AZUL	9C6KE038040011119	0010.06.148434-0 VEOCRIM	

	RELAÇÃO DE VEÍCULOS LATIFE ART. 123 DO CPP PARA O 11º LEILÃO – 2019					
Nº	PLACA	MARCA/MODELO	COR	CHASSI	N° DO PROCESSO	
06	NAJ1790	HONDA/CBX 200 STRADA (BAIXADO)	VERDE	9C2MC270WWR022659	0802589- 56.2018.8.23.0010 Juizado Criminal/Boa vista	
07	NAR6685	HONDA/BIZ 125 KS	PRETA	9C2JA04106R835121	0816670- 44.2017.8.23.0010 Juizado Criminal/Boa vista	
08	NAQ7010	YAMAHA/XTZ 125E	BRANCA	9C6KE037050039672	0800806- 17.2017.8.23.0090 Vara Criminal de Bonfim	
09	NAN1314	VW /SPACEFOX ROUTE	PRATA	8AWPB05Z3AA044384	0833074- 10.2016.8.23.0010 1ª VARA CRIMINAL	
* R	loubo/Furto	e Restrição Administrativa	1			

ANEXO II – RELAÇÃO DOS ITENS

	RELAÇÃO DE BICICLETAS RESOLUÇÃO N° 029, 2017-TP/TJRR PARA O 11º LEILÃO – 2019						
Nº	MARCA	COR	PROCEDIMENTO				
01	SEM MARCA	PRETA	B.O. 23654/19				
02	CAIRU	VERMELHA/AZUL	B.O. 1365/19				
03	МТВ	BRANCO/PRETA	B.O.1837/19				
04	MTB OSCAR	BRANCA	B.O. 22092/19				
05	CAIRU GENOVA	LILÁS	B.O.22654/19				
06	CAIRU BARRA	VERMELHA	B.O. 23278/19				
07	BICICLETA MODELO FEMININO	VERMELHA	B.O. 25564/19				
80	TRAK WEEK 300	PRETA	B.O. 25954/19				
09	CALOI POTY	PRETO/LARANJA	B.O. 26053/19				
10	FEMININO	AZUL/BRANCO	B.O. 26053/19				
11	FEMININO	VERMELHA/PRETA	B.O. 26053/19				
12	BICICLETA	PRETA	B.O. 26053/19				

	RELAÇÃO DE BICICLETAS ART. Nº 123 CPP PARA O 11º LEILÃO – 2019					
Nº	DESCRIÇÃO	COR	Nº BEM	Nº SÉRIE	LOCAL/DESTINAÇÃO	
01	BICICLETA CAIRU GENOVA	ROXA	16522	7J26628	LATIFE ART. 123 do CPP	
02	BICICLETA CAIRU	ROXA	17292		LATIFE ART. 123 do CPP	
03	BICICLETA MODELO FEMININO	VERM/ROXA	17272		LATIFE ART. 123 do CPP	
04	BICICLETA BIG RIDER	VERDE/PRETA	8505	2304454	LATIFE ART. 123 do CPP	
05	BICICLETA MONAR21 SPEED	PRETO/LARAN	11500		LATIFE ART. 123 do CPP	
06	BICICLETA CAIRU	VERMELHA	12427		LATIFE ART. 123 do CPP	
07	BICICLETA CAIRU GENOVA	BRANCA	12563		LATIFE ART. 123 do CPP	

ANEXO III – RELAÇÃO DOS ITENS

RELAÇÃO DE OBJETOS DESTINADOS COM BASE NO ART.123 DO CPP PARA 11ª LEILÃO – 2019

Nº	OBJETO/PROCESSO	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO
01	02 (DOIS) RELÓGIOS FEMININOS 0017569-12.2016.8.23.0010 1ª VARA CRIMINAL	01 (UM) RELÓGIO, PULSEIRA EM AÇO, COR PRETO. 01(UM) RELÓGIO, PULSEIRA EM AÇO, COR DOURADO.	BULOVA, ACCUTRON TOMMY HILFIGER
	03 (TRÊS) RELÓGIOS	01(UM) RELÓGIO FEMININO, PULSEIRA EM AÇO, DOURADO.	INVICTA
02	0017569-12.2016.8.23.0010 1 ^a VARA CRIMINAL	01(UM) RELÓGIO FEMININO, PULSEIRA EM AÇO INOX. 01(UM) RELÓGIO MASCULINO, PULSEIRA EM AÇO, DOURADO.	GUESS CONDOR
03	BIJUTERIAS E PORTA JOIAS 0017569-12.2016.8.23.00101 ^a VARA CRIMINAL	VARIAS BIJUTERIAS: BRINCOS, ANÉIS, PULSEIRAS E 01 PORTA JOIAS COM DEFEITO NA FECHADURA.	
04	01(UM) CELULAR 01(UM) CARREGADOR PORTÁTIL	01(UM) IPHONE NOVO, SPACE, 16GB, PRATA 01(UM) CARREGADOR PORTÁTIL, MODELO POW-1019.	APPLE INOVA
05	03(TRÊS) ÓCULOS ESCUROS 01(UM) ÓCULOS DE GRAU	03(TRÊS) MODELOS MASCULINOS 01 (UM) MODELO FEMININO 0017569-12.2016.8.23.0010 1ª VARA CRIMINAL	RAY-BAM, OCLEY, MORMAII E CHILLI BEANS
06	03(TRÊS) ÓCULOS ESCUROS 0017569-12.2016.8.23.00101ª VARA CRIMINAL	03(TRÊS) ÓCULOS ESCUROS MODELOS MASCULINOS	02 (DOIS) CARRERA 01 (UM) MONT BLANC
07	01(UM) CONJUNTO DE BOLSA FEMININO 0017569-12.2016.8.23.00101 ^a VARA CRIMINAL	01(UM) BOLSA, TAMANHO MÉDIO, COURO LEGÍTIMO. 01(UM) PORTA MOEDA, COR MARROM, COURO. 01(UMA) CARTEIRA PORTA CÉDULA, COURO.	VICTOR HUGO (ORIGINAL) COURO FINO COURO FINO
08	01(UM) CONJUNTO DE BOLSA	01(UMA) BOLSA, TAMANHO MÉDIO, COURO LEGÍTIMO. 01(UMA) CARTEIRA PRETA	VICTOR HUGO (ORIGINAL) VICTOR HUGO (ORGINAL)
09	01(UM) CONJUNTO DE BOLSAS PEQUENAS 0017569- 12.2016.8.23.0010 1 ^a VARA CRIMINAL	01(UMA) BOLSA PEQUENA TIRA COLO 01(UMA) BOLSA PEQUENA DE FESTA	CARMEN STEFFENS
10	01(UM) CONJUNTO DE BOLSAS 0017569-12.2016.8.23.0010-1ª VARA CRIMINAL	01(UMA) BOLSA GRANDE, COR MARROM, COURO. 01(UM) PORTA MOEDAS, COURO, MARROM. 01(UMA) CARTEIRA MASCULINA, COURO, MARROM.	MICHAEL KORS- EST 1981 COURO FINO RAPHAEL STEFFENS

RELAÇÃO DE OBJETOS DESTINADOS COM BASE NO ART.123 DO CPP PARA 11ª LEILÃO – 2019

NIO	OR IETO/PROCESSO		MADCAMACDELO
Nº	OBJETO/PROCESSO	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO
11	01(UM) CONJUNTO DE BOLSAS 0017569-12.2016.8.23.0010	01(UMA) BOLSA GRANDE, EM TECIDO, CREME C/ PRETO. 01(UMA) CARTEIRA DA AREZZO FEMININA,	MICHAEL KORS AREZZO
11	1ª VARA CRIMINAL	PRETO, COURO. 01(UM) CARTEIRA PORTA CÉDULA, EM COURO, PRETO.	RAPHAEL STEFFENS
	01(UM) CONJUNTO GRANDE BOLSAS	01(UMA) BOLSA GRANDE, COURO, PRETA. 01(UMA) CARTEIRA FEMININA, PRETA, COURO.	AREZZO AREZZO
12	0017569-12.2016.8.23.00101 ^a VARA CRIMINAL	01(UM) PORTA BATOM, COURO, MARROM.	COURO FINO
	01(UM) CONJUNTO DE BOLSAS	01(UMA) BOLSA GRANDE, COURO,	AREZZO
13	` ,	DOURADA C/ NUDE 01CARTEIRA FEMININA, COURO, MARROM	DATELLI
	1ª VARA CRIMINAL	01 (UMA) CARTEIRA PORTA CÉDULAS, MASCULINA, COURO, PRETA	COURO FINO
	01(UM) CONJUNTO DE BOLSAS	01(UMA) BOLSA DE COURO SINTÉTICO, PRETA, PARA NOTEBOOK	PYRAMIDES
14	0017569-12.2016.8.23.0010	01 (UMA) BOLSA GRANDE DE TECIDO DA NATURA, PRETA	NATURA
	1ª VARA CRIMINAL	01 (UMA) BOLSA GRANDE, COURO SINTÉTICO, NUDE E MARROM.	MÔNICA SANCHES
15	01(UM) CONJUNTO DE PECAS INOX/ALUMÍNIO	01(UM) CONJUNTO DE VASILHAS INOX PEQUENAS	
	0002512-22.2014.8.23.0010	01(UM) PEGA GELO E 02(DUAS) BANDEJAS INOX/ALUMÍNIO	
16	01 (UM) PAU DE SELF 01 (UM) MOUSE ÓPTICO	01(UM) SELFIE WAND/WIRELESS REMOTE 01 MOUSE ÓPTICO-0017569- 12.2016.8.23.0010-1ª VARA CRIMINAL	
17	01(UMA) MALETA COM JOGO DE BARALHO0017569- 2.2016.8.23.0010 1° VARA CRIMINAL	01(UM) JOGO DE POKER COMPLETO	
18	01 (UM) SECADOR DE CABELO 01(UMA) PRANCHA DE CABELO	01(UM) SECADOR, PEQUENO, PRATA 01(UMA) PRANCHINHA DE CERÂMICA PARA CABELO.	BLAKER & DECKER ACTION
19	01(UMA) CÂMERA FOTOGRÁFICA 01(UM) CARREGADOR PORTÁTIL	01(UMA) CÂMERA FOTOGRÁFICA, 20.1 MEGA PIXELS, CYBER-SHOT E 01(UM) POWER BANK – CARREGADOR 10.400	SONY IMI CORPORATION
20	02(DUAS) CÂMERA FOTOGRÁFICA 01 POWER BANK E 01 MULTI- CARD	01(UMA) CÂMERA, 16.1 MEGAPIXELS, 10X OPTICAL DE ZOOM 01(UMA) CÂMERA, 16.0 MEGA PIXELS, 5X OPTICAL DE ZOOM	SAMSUNG CANON

ı	RELAÇÃO DE OBJETOS DESTINADOS COM BASE NO ART.123 DO CPP PARA 11ª LEILÃO – 2019				
Nº	OBJETO/PROCESSO	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO		
21	01(UMA) CAIXA DE SOM PEQUENA 0802343-60.2018.8.23.0010 01(UM) SOM DE CARRO 0017569-12.2016.8.23.0010 1ª VARA CRIMINAL	01(UMA) CAIXA PEQUENA MARCA LL ÁUDIO, LX 40. 01(UM) SOM DE CARRO, MODELO AVH- X7780VT	LL ÁUDIO PIONEER		
22	05(CINCO) RELÓGIOS DE MARCAS VARIADAS	02(DOIS) RELÓGIOS, UM MASCULINO E OUTRO FEMININO. 01(UM) RELÓGIO, FEMININO, DOURADO 01(UM) RELÓGIO, MASCULINO, DOURADO 01(UM) RELÓGIO, MASCULINO, PRETO, EMBORRACHADO	TECHNOS MICHAEL KORS ATLANTIS SINOBI		

ANEXO IV - LISTA DE DESPESAS

ITEM	DESCRIÇÃO DE SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO
01	REMOÇÃO VEÍCULOS PORTE PEQUENO	R\$ 120,00
02	REMOÇÃO VEÍCULOS PORTE MÉDIO ATE 3.500 KG	R\$ 150,00
03	REMOÇÃO CARRO PORTE GRANDE ACIMA DE 3.500 KG	R\$ 350,00
04	REMOÇÃO DE MOTOCICLETAS	R\$ 80,00
05	DIÁRIA VEÍCULOS PORTE PEQUENO	R\$ 15,00
06	DIÁRIO VEÍCULOS PORTE MÉDIO ATE 3.500 KG	R\$ 20,00
07	DIÁRIA VEÍCULOS PORTE GRANDE ACIMA DE 3.500 KG	R\$ 25,00
08	DIÁRIA VEÍCULOS MOTOCICLETAS	R\$ 10,00
09	RECORTE/RETIRADA DE CHASSI CARRO	R\$ 180,00
10	RECORTE/RETIRADA DE CHASSI MOTO	R\$ 90,00

EDITAL DE LEILÃO ELETRÔNICO E PRESENCIAL Nº 11/2019

O Doutor JAIME PLÁ PUJADES DE ÁVILA, Juiz de Direito e Diretor do Fórum Criminal do Estado de Roraima, torna público para conhecimento dos interessados que fará licitação na modalidade Leilão (Processo administrativo SEI n° 0016352-15.2019.8.23.8000), na forma eletrônica e presencial, do tipo maior lance, pelo Leiloeiro Público Oficial Wesley Silva Ramos, Matrícula JUCERR nº 005/2016, para alienação de bens apreendidos em ações penais, com fulcro no art. 144-A do CPP, e RECOMENDAÇÃO Nº 30 do CNJ, de 10 de fevereiro de 2010.

DA SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO ELETRÔNICO E PRESENCIAL:

1º LEILÃO

No 1º Leilão por preço igual ou superior ao valor da avaliação.

DATA: 25 de outubro de 2019 HORÁRIO: 09 h (horário local)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.wrleiloes.com.br

ENDEREÇO PRESENCIAL: Rua Três Marias, nº 139, Bairro Raiar do Sol, Boa Vista/RR, CEP: 69.316-158

2º LEILÃO (PRAÇA)

No 2º leilão(praça) pela melhor oferta, desde que o lance não seja inferior a 80% (Oitenta por cento) do valor atribuído ao bem na avaliação.

DATA: 4 de novembro de 2019 HORÁRIO: 09 h (horário local)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.wrleiloes.com.br

ENDEREÇO PRESENCIAL: Rua Três Marias, nº 139, Bairro Raiar do Sol, Boa Vista/RR, CEP: 69.316-158

1. DO OBJETO

- **1.1.** O presente Leilão tem por objeto a alienação de veículos apreendidos em ações penais em trâmite no Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, conforme relação constante do Anexo I deste edital, com e sem direito a documentação:
 - **1.1.1** SEM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO São os veículos que não poderão voltar a circular e destinados à desmontagem, classificados como SUCATAS irrecuperáveis, conforme Lei 12.977/2014. Serão baixados definitivamente no Registro Nacional de Veículos Automotores RENAVAM, que fica de inteira responsabilidade do arrematante junto aos órgãos a iniciativa para a devida baixa. Os veículos serão passiveis, tão somente, de reutilização de peças que não apresentarem irregularidades ou adulterações. O chassi será recortado, ficando a cargo do arrematante o pagamento para tal finalidade junto a empresa credenciada W S LEILÕES, CNPJ **07.387.672/0001-40**, situada ha rua Três Marias, nº 139, Bairro Raiar do Sol, Boa Vista/RR. O motor será inutilizado e as placas retiradas, bem como outros bens móveis. O Tribunal de Justiça, a Diretoria do Fórum Criminal, o Setor de Bens Apreendidos e o Leiloeiro não se responsabilizam por veículos SEM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO/SUCATAS que possivelmente venham a ser retidos por qualquer autoridade de trânsito ou Policial por estarem andando irregularmente pelas vias de trânsito;
 - 1.1.2 COM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO veículos que poderão voltar a circular.

2. DA PARTICIPAÇÃO DO LEILÃO

- 2.1 Para adquirir veículos COM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO para voltar a circular, poderão participar do leilão eletrônico e presencial, **pessoas jurídicas** devidamente inscritas no CNPJ, por meios de seus procuradores, desde que apresentem instrumentos de procuração com a finalidade específica de participação no leilão, com firma reconhecida, comprovando serem seus representantes legais; por sócio dirigente, proprietário ou assemelhado, com poderes bastantes, desde que apresentem cópia autenticada do contrato social e que satisfaçam as demais condições deste edital, **e físicas**, maiores de idade, emancipados, possuidoras de documentos de identidade, de CPF, e de comprovante de residência, ou seus procuradores, desde que apresentem instrumentos de procuração, com firma reconhecida, comprovando serem seus representantes legais.
- **2.2** Para adquirir veículos SEM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO, poderão participar do leilão eletrônico e presencial somente **pessoas jurídicas**, devidamente inscritas no CNPJ, por meio de seus procuradores, desde que apresentem instrumentos de procuração com a finalidade específica de participação no leilão, com firma reconhecida, comprovando serem seus representantes legais; por sócio dirigente, proprietário ou assemelhado, com poderes bastantes, desde que apresentem cópia autenticada do contrato social e que satisfaçam as demais condições deste edital.
 - **2.2.1.** A Diretoria do Fórum Criminal/Bens Apreendidos e o Leiloeiro Público Oficial se reservam no direito de cancelar ou anular qualquer lance efetuado por interessados que não atendam as premissas da Lei nº. 12.977/2014 e das Resoluções nº. 611/2016 e 623/2016 (CONTRAN).
 - **2.2.2.** Os documentos referidos nos itens anteriores deverão ser exibidos no original ou por qualquer processo de fotocópia, que deverá estar devidamente autenticada por cartório ou por servidor da Administração, ou estar publicado em qualquer órgão de imprensa oficial.
 - **2.2.3.** Todos os participantes serão previamente cadastrados na recepção de acesso ao Leilão, oportunidade em que deverão apresentar a documentação solicitada no item 2.2.
- **2.3** Poderão participar deste Leilão na sua forma Eletrônica os interessados que estiverem previamente credenciados por meio do sítio www.wrleiloes.com.br.
 - **2.3.1.** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Leilão na sua forma eletrônica deverão dispor de login e senha válidos obtido junto ao administrador do sítio que hospeda o Leilão com no mínimo 03 dias de antecedência a data da Sessão.
 - **2.3.2.** O uso da senha de acesso pelo interessado é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TJRR responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- **2.4.** Por força do Art. 195, parágrafo 3º, da Constituição Federal, é obrigatória a exigência de regularidade fiscal junto ao INSS.
- 2.5. Não será admitida a participação conforme previsto no art. 890 do novo CPC:
 - I dos tutores, dos curadores, dos testamenteiros, dos administradores ou dos liquidantes, quanto aos bens confiados à sua guarda e à sua responsabilidade;
 - II dos mandatários, quanto aos bens de cuja administração ou alienação estejam encarregados;
 - III do juiz, do membro do Ministério Público e da Defensoria Pública, do escrivão, do chefe de secretaria e dos demais servidores e auxiliares da justiça, em relação aos bens e direitos objeto de alienação na localidade onde servirem ou a que se estender a sua autoridade;
 - IV dos servidores públicos em geral, quanto aos bens ou aos direitos da pessoa jurídica a que servirem ou que estejam sob sua administração direta ou indireta;

- V dos leiloeiros e seus prepostos, quanto aos bens de cuja venda estejam encarregados;
- VI dos advogados de qualquer das partes.

3. ESTADO DE CONSERVAÇÃO E CONDIÇÃO DOS BENS

- **3.1.** Os bens serão vendidos em caráter "AD CORPUS", no estado de conservação e condição em que se encontram, não cabendo, pois, ao Leiloeiro, nem ao Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, qualquer responsabilidade posterior, como concessão de abatimento no preço em decorrência de suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, ou mesmo por conta de vícios redibitórios, consertos, reparos, reposição de peças com vício(s), defeito(s) ou ausentes, e providências quanto à sua retirada e transporte após arrematação, pressupondo-se terem sido previamente examinados os bens, bem como conhecidos e aceitos os termos do certame pelos licitantes.
- **3.2.** O Arrematante não poderá, em hipótese alguma, reclamar desconhecimento dos materiais a serem leiloados e nem recusar a arrematação.
- **3.3.** Os lotes são discriminados um a um, contendo a descrição sucinta do bem, lance mínimo de arrematação, eventuais débitos/multas/taxas incidentes apurados e porventura informados pelas autoridades competentes, nesse último caso, excetuados os lotes de veículos destinados à desmontagem, com possível reaproveitamento e reposição de peças ou conjunto de peças, que estão impedidos de voltar a circular e os demais bens móveis, além de outras informações necessárias.
- **3.4.** Considerando que o Leilão consiste em modalidade de licitação, o Tribunal de Justiça do Estado de Roraima e o Leiloeiro não se enquadram na condição de fornecedores ou comerciantes nos termos da lei, com fulcro no art. 663 do código civil, ficando eximidos, assim, de qualquer responsabilidade (art. 448 do código civil) por vícios ou defeitos, ocultos ou não,

4. DA VISTORIA DOS BENS

- **4.1.** Para que os interessados possam conhecer previamente os bens a serem leiloados, os mesmos estarão disponíveis no local, datas e horários conforme apresentados a seguir:
 - **22, 23 e 24/10/2019**, no horário de 08 h às 11 h e de 14 h às 17 h, no endereço indicados junto ao site: www.wrleilões.com.br.
- **4.2.** Será permitida apenas a avaliação visual, vedados quaisquer outros procedimentos, como manuseio, experimentação e ou retirada de peças.

5. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- **5.1.** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital, por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no §1º do art. 113 da Lei nº 8.666/93.
- **5.2.** Decairá do direito de impugnar os termos do edital de leilão perante a Administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura do leilão, indicando as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- **5.3.** A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- **5.4.** Qualquer dúvida existente sobre os termos do edital poderá ser objeto de pedido de esclarecimento, por escrito, ao Leiloeiro em até 03 (três) dias úteis anteriores à data de abertura do Leilão.
- **5.5.** Os pedidos de esclarecimentos e de impugnação deverão conter, no mínimo:
 - a) o número deste Leilão, CNPJ/CPF, razão social, endereço completo, nome completo do representante legal/funcionário ou interessado subscritor do pedido e o e-mail para resposta;

b) a exposição da dúvida para o correto entendimento das regras do edital, ou a indicação do item, cláusula ou condição do edital que pretenda questionar, devendo, neste caso, vir acompanhada das razões da impugnação.

5.6. Os esclarecimentos e impugnações deverão ser enviados por meio do endereço eletrônico: wesleyleiloeiro@gmail.com

- **5.7.** O Leiloeiro decidirá sobre a impugnação e o esclarecimento.
- **5.8.** Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do Leilão, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.
- **5.9.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizados no sistema eletrônico para ciência dos interessados.

6. DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

6.1. O objeto do presente leilão será composto por itens, conforme discriminação constante do Anexo I deste Edital.

7. DOS LANCES:

- **7.1.** A simples oferta de lance implica aceitação expressa pelo licitante de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital.
- **7.2.** Será considerado vencedor o Arrematante que oferecer o maior lance, assim considerado maior valor nominal, igual ou superior ao preço mínimo, não sendo admitido lances de valores idênticos (art. 22, §5°, parte final, da Lei nº 8.666/93).
- **7.3.** Durante o Certame, os lances serão verbais, formulados pelos interessados que estiverem participando do leilão na forma presencial, e eletrônicos, formulados pelos interessados que estiverem participando do leilão na forma eletrônica.
 - **7.3.1.** O leiloeiro comunicará os participantes presenciais em tempo real acerca dos lances formulados por meio eletrônico e vice-versa.
- **7.4.** O leiloeiro, a fim de racionalizar os trabalhos, poderá estabelecer diferença mínima para sucessão dos lances, informando aos interessados antes da abertura de lances para cada item.
- **7.5.** O licitante que estiver participando do certame em sua forma presencial ao arrematar um item, de imediato entregará a um dos auxiliares do Leiloeiro um documento de identidade (com foto), CPF e comprovante de residência. Em contrapartida, como garantia do item arrematado, receberá um Recibo de Arrematação com identificação do número e valor do item arrematado e outras informações pertinentes, podendo assim, o arrematante, se quiser, continuar participando da arrematação de outros itens do leilão. Durante os acertos financeiros, o arrematante deverá estar munido dos documentos previstos no item 2 deste Edital, sob pena de perder o direito ao item, sendo considerado nulo o lance oferecido, retornando o item ao leilão.
- **7.6.** Os lances efetuados são irretratáveis e, se vencedores, geram uma obrigação contratual, na forma de promessa de compra, a qual deverá ser paga, na forma prevista no item 8.2, sob pena de cancelamento da venda.
- **7.7.** Em caso de inobservância do disposto nos tópicos anteriores, poderá o bem, a juízo da Administração, voltar a ser apregoado no mesmo evento em que fora arrematado.

8. DA ARREMATAÇÃO E PAGAMENTO

8.1. Será declarado Arrematante do ITEM em disputa o participante que oferecer o MAIOR LANCE.

- **8.1.1.** Finalizada a disputa, o Leiloeiro emitirá, em nome do Arrematante, a Recibo de Arrematação, a qual conterá as seguintes informações:
- a) Nome e qualificação completa do Arrematante, incluindo endereço residencial;
- b) Descrição do(s) bem(ns) arrematado(s);
- c) Valor de arremate; e
- d) Instruções sobre pagamento dos bens e da comissão do Leiloeiro.
- **8.2.** O Arrematante terá os seguintes prazos e condições para pagamento:
 - 8.2.1. O valor dos itens arrematados será pago à vista (de uma só vez), no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a data do leilão, por meio de Guia Judicial (a ser depositado nos autos dos processos elencados no anexo I deste edital), emitida pelo Leiloeiro.
 - 8.2.2. Já a comissão do Leiloeiro, no importe de 5% (cinco por cento) sobre o valor do bem arrematado, deverá ser paga à vista (de uma só vez), no ato da arrematação por meio de pagamento em espécie, cartão de débito ou depósito na seguinte conta:

AGÊNCIA: 7170-6

CONTA CORRENTE: 0018971-5

BANCO BRADESCO

FAVORECIDO: Wesley Silva Ramos - CPF 835.853.031-53

- **8.3.** A não comprovação dos pagamentos previstos nos subitens 8.2.1 e 8.2.2 implicará o cancelamento imediato da arrematação, gerando ao Leiloeiro o direito de cobrar sua comissão judicial ou extrajudicialmente.
- **8.4.** Comprovados os pagamentos do bem arrematado e da comissão do Leiloeiro, será emitido o Nota de Venda de Leilão, documento apto a comprovar a regularidade da aquisição pelo Arrematante.

9. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

- **9.1.** O Arrematante está incumbido das seguintes obrigações:
 - a) Efetuar o pagamento do ICMS de 17% sobre o valor da arrematação para o Estado de Roraima;
 - b) Caso haja incidência de ICMS para retirada para outro Estado, seu pagamento será de inteira responsabilidade do Arrematante, devendo efetuar o pagamento assim que for cobrado, através de Nota Fiscal Avulsa, de acordo com a legislação tributária em vigor.
 - c) É vedado ao Arrematante ceder, permutar, vender ou de alguma forma negociar o item antes do pagamento e da extração da Nota de Venda de Leilão; e
 - d) Demais obrigações previstas neste Edital.
- **9.2.** Ao Leiloeiro cabem as seguintes obrigações:
 - a) Realizar o leilão em dia e hora previamente designados pelo TJRR, dentro das normas do Contrato Administrativo no local acordado pelas partes, dos bens constantes no Anexo I deste Edital;
 - b) Acompanhar a visita dos interessados ao local onde se encontrarem os bens a serem leiloados;
 - c) Realizar o leilão em local, próprio ou decorrente de contrato de locação, com infraestrutura mínima de funcionamento, que ofereça ao público interessado conforto e segurança
 - d) Elaboração e apresentação, em até 15 (quinze) dias úteis após a realização do Leilão, de Ata de Leilão e Relatório Final, devendo conter, no mínimo os seguintes dados: a. descrição do bem; b. valor de avaliação; c. valor de arremate; d. CPF/CNPJ do arrematante; e. nome do arrematante; f. quantidade de lotes arrematados; g. quantidade de lotes não arrematados; e h. quantidade e valor de

lotes em condicional, se houver) e outros documentos solicitados pela Administração, julgados necessários a assegurar a perfeita transparência e publicidade do processo; e

e) Demais obrigações previstas neste Edital e no Contrato Administrativo.

10. DA RETIRADA DOS BENS:

- **10.1.** O Arrematante obriga-se a retirar os bens arrematados em até 05 (cinco) dias úteis após a emissão da Nota de Venda de Leilão, devendo observar que a não retirada, no prazo de 15 dias úteis após a emissão da Nota de Venda de Leilão implicará em declaração tácita de abandono do mesmo, autorizando o Leiloeiro a retornar os bens ao depósito para ser leiloado em outra oportunidade;
- **10.1.2.** O prazo de retirada poderá ser prorrogado, por igual período, a critério da Administração, após pedido do Arrematante que deverá fundamentá-lo em alguma das hipóteses previstas no art. 57, §1°, da Lei nº 8.666/93.
- **10.2.** A retirada dos lotes arrematados poderá ser feita nos seguintes horários, mediante prévio agendamento junto à Equipe do Leiloeiro: das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min.
- **10.3.** Não será permitida a utilização das áreas onde estão armazenados os bens para montagem ou desmontagem do lote arrematado, bem como seleção do mesmo.
- **10.4.** O arrematante é responsável pela utilização e destino final dos veículos para desmontagem, com possível reaproveitamento e reposição de suas peças ou conjunto de peças e responderá, civil e criminalmente, pelo seu uso ou destinação em desacordo com as restrições estabelecidas neste edital e na legislação em vigor, ou seja, Lei nº. 12.977/2014 e nas Resoluções nº. 611/2016 e 623/2016 (CONTRAN).

11. DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

- **11.1.** O Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, observado o devido processo legal, contraditório e ampla defesa, poderá aplicar às pessoas físicas e jurídicas que participarem do leilão as seguintes penalidades previstas na Lei nº 8.666/93:
 - a) ADVERTÊNCIA por escrito, na hipótese de infrações às regras deste edital que não acarretem prejuízo à Administração;
 - b) DIÁRIA DE VEÍCULOS, conforme tabela que segue anexa, por dia de atraso na retirada dos bens, até o limite de 15 (quinze) dias;
 - c) SUSPENSÃO temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, por um período de até 02 (dois) anos, na hipótese de não pagamento nos prazos e condições previstos no item 8.2.
 - d) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 anos.
 - d.1) Para fins de aplicação da penalidade prevista na alínea "d", reputar-se-ão inidôneos atos de quem faz declaração falsa, bem como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.
- **11.2.** O Leiloeiro encaminhará à Administração relatório circunstanciado contendo todos os fatos potencialmente ensejadores de penalidades aos participantes.
- **11.3.** A autoridade competente na aplicação das sanções levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13. DOS RECURSOS:

- **13.1.** Em qualquer fase do leilão caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação do ato ou a lavratura da ata, nos termos do Art. 109 da Lei nº 8.666/93.
- **13.2.** Caso admitido, o recurso será decidido pelo Juiz Diretor do Fórum Criminal do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- **14.1.** O Tribunal de Justiça do Estado de Roraima poderá revogar a licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devendo anulá-la, por ilegalidade nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93, sem que disso resulte para qualquer licitante direito ou pedido de ressarcimento ou indenização, ressalvados os casos previstos em lei.
- **14.2.** Todas as despesas de transferências, remoção, documentos, bem como quaisquer outras correlatadas, correrão por conta do Arrematante.
- **14.3.** O Leiloeiro Público Oficial, a Diretoria do Fórum Criminal, a Corregedoria Geral de Justiça, O Tribunal de Justiça e o Estado de Roraima não se responsabilizam por débitos de quaisquer espécies no que tange à documentação vencida, impostos, multas, taxas, restrições administrativas, financeiras ou judiciais incidentes sobre os bens, sendo que os débitos existentes, divulgados ou não no momento do leilão e constando ou não do edital ficarão, exclusivamente, sob a responsabilidade dos arrematantes, bem como as providências para requerer as respectivas baixas e ou desvinculação de débitos;
- **14.4.** A Diretoria do Fórum Criminal informa aos arrematantes que, em conformidade com o disposto pelo § 5°, do Art. 144-A, do Código de Processo Penal, acrescentado pelo Art. 5°, da Lei nº. 12.694, de 24 de Julho de 2012, deverá a Autoridade de Trânsito ou órgão de registro e controle ou equivalente expedir o certificado de registro e licenciamento em favor do arrematante, ficando este livre do pagamento de multas, encargos e tributos anteriores, sem prejuízo de execução fiscal em relação ao antigo proprietário. Será de responsabilidade do arrematante a iniciativa de requerer a baixa dos débitos ou outros ônus junto aos órgãos competentes;
- **14.5.** Para a transferência de propriedade de bens (veículos), o arrematante deverá efetuar o pagamento do seguro obrigatório e de quaisquer taxas de transferência e requerer, junto ao órgão de trânsito competente (Coordenadoria Estadual do RENAVAM), a baixa dos débitos existentes, 2° via do CRV Certificado de Registro de Veiculo ou documento equivalente, conforme orientações do DENATRAN Departamento Nacional de Trânsito, mediante o encaminhamento do original ou cópia autenticada do Termo de Recibo do Arrematante e Auto de Arrematação fornecidos pelo Leiloeiro Público Oficial e deste Edital e Anexo fornecido pela Diretoria do Fórum Criminal/Bens Apreendidos, que serão entregues ao arrematante, conforme subitem "5.1", no prazo máximo de até 20 (vinte) dias após a arrematação;
- **14.6.** A descrição dos lotes se sujeita a correções apregoadas no momento do leilão, para cobertura de omissões ou eliminações de distorções, acaso verificadas, desde que não modifiquem a essência dos lotes.
- **14.7.** A Administração poderá retirar do leilão qualquer um dos bens ou cancelar os mesmos, até a data de sua realização, sem que caiba nenhum direito de reclamação ou indenização aos participantes.
- 14.8. Cópia desse edital poderá ser obtida por meio do sítio www.wrleiloes.com.br.
- 14.9. Os casos omissos serão solucionados pelo Juiz Diretor do Fórum Criminal.

Boa Vista, 16 de outubro de 2019.

ANEXO I – RELAÇÃO DOS ITENS

		RELAÇÃO DE VEÍCULOS AR	T. 144-A DO C		– 2019
Nº	PLACA	MARCA/MODELO	COR	CHASSI	N° DO PROCESSO
01	NAN0580	HONDA/CG 125 TITAN ES	VERDE	9C2JC30203R013880	0806593- 73.2017.8.23.0010 Juizado Criminal/Boa Vista
02	NAY5039	HONDA/CG150 FAN ESDI	VERMELHA	9C2KC1680ER004974	0000069- 33.2017.8.23.0030 Comarca de Mucajaí/MJI
03	NOK8444 (AM)	HONDA/CG 125 CARGO KS	BRANCA	9C2JC41309R000041	0806906- 63.2019.8.23.0010 3^a Vara Criminal
04	NAO8649	HONDA/CG 125 FAN ES	PRETA	9C2JC4120AR129477	0808757- 40.2019.8.23.0010 3^a Vara Criminal
05	NAI9916	DAFRA/TVS APACHE RTR 150	CINZA	95VGF1D2AAM002188	0814979- 58.2018.8.23.0010 1 ^a Vara Criminal
06	NAJ5386	HONDA/CG 125 TITAN (BAIXADO), (R/F)* e (R/A)*	VERDE	9C2JC2500XR210255	0824624- 73.2019.8.23.0010 3ª Vara Criminal
07	NAL0154	HONDA/C100 BIZ ES	VERDE	9C2HA07104R039242	0815045- 04.2019.8.23.0010 Vara de Crime Contra Vulneráveis
08	JWF5602 (AM)	GM KADETT	PRATA(adul terada) BRANCO	9BGKT08GRRC331849	0833785- 78.2017.8.23.0010 Juizado Criminal
09	DIR3725	GM VECTRA CD	PRATA	9BGJL19Y02B203922 S/ REGISTRO NO GETRAN	0804946- 09.2018.8.23.0010 1 ^a Vara Criminal
10	JWX5931	FIAT/SIENA FIRE FLEX	PRATA	9BD17203G63209975	0805890- 45.2017.8.23.0010 Vara de Crime Contra Vulneráveis
* R	loubo/Furto	e Restrição Administrativa			

ANEXO II – LISTA DE DESPESAS

DESCRIÇÃO DE SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO
REMOÇÃO VEÍCULOS PORTE PEQUENO	R\$ 120,00
REMOÇÃO VEÍCULOS PORTE MÉDIO ATE 3.500 KG	R\$ 150,00
REMOÇÃO CARRO PORTE GRANDE ACIMA DE 3.500 KG	R\$ 350,00
REMOÇÃO DE MOTOCICLETAS	R\$ 80,00
DIÁRIA VEÍCULOS PORTE PEQUENO	R\$ 15,00
DIÁRIO VEÍCULOS PORTE MÉDIO ATE 3.500 KG	R\$ 20,00
DIÁRIA VEÍCULOS PORTE GRANDE ACIMA DE 3.500 KG	R\$ 25,00
DIÁRIA VEÍCULOS MOTOCICLETAS	R\$ 10,00
RECORTE/RETIRADA DE CHASSI CARRO	R\$ 180,00
RECORTE/RETIRADA DE CHASSI MOTO	R\$ 90,00

ANEXO I

ART 144-A

LOTE	PLACA	MARCA	MODELO	ANO	COR	STATUS	VALOR INICIAL	TAXA ADM
4	NAO8649	HONDA	CG 125 Fan ES	2010 . 2010	PRETA	RECUPERÁVEL	400,00	380,00
8	JWX5931	FIAT	Siena Fire 1.0	2005 . 2006	PRATA	RECUPERÁVEL	1200,00	1000,00

ART 123

23	DIV23	LOTE COMPOSTO POR VARIAS BIJUTERIAS: BRINCO, ANÉIS, PULSEIRAS E 01 PORTA JOIAS COM DEFEITO NA FECHADURA.	15,00	30,00
24	DIV24	LOTE COMPOSTO POR 01 IPHONE NOVO, SPACE, 16GB, PRATA (APPLE) E 01 CARREGADOR PORTÁTIL, MODELO POW-1019 (INOVA)	150,00	50,00